

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROC.: 0303781-85.2017.8.24.0011-JESC



Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial

29 de janeiro de 2019

-----  
Excelentíssima Senhora Doutora *Clarice Ana Lanzarini*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI, E TERRAPLANAGEM TRANSPORTES AZZA EIRELI sob n. 0303781-85.2017.8.24.0011, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar  
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)  
Tel.: +55 (11)2450-7333  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fabio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI**

Rua SL 21 no 500  
Bairro Santa Luiza – CEP 88.357-212  
Brusque/SC

*Link para Documentos do Processo*  
[http://www. http://realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/](http://www.realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/)

## Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do andamento do Processo .....	4
3. Do envio de QGC Parcial a Devedora.....	6
4. Análise Financeira das Devedoras .....	7
5. Do Níveis de Emprego.....	10
6. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	11
7. Encerramento.....	11



AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar  
CEP 01311-930– São Paulo (SP)  
Tel.: +55 (11)2450-7333  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fabio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI**  
Rua SL 21 no 500  
Bairro Santa Luiza— CEP 88.357-212  
Brusque/SC

*Link para Documentos do Processo*  
<http://www. http://realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, percorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora.

Conforme esclarecido às fls.4.081 o Plano de recuperação judicial aprovado em 08/03/2018 pelos credores foi homologado em 19 de março de 2018, entretanto há pendente recurso de Agravo de instrumento contra decisão que homologou e concedeu a recuperação. Conquanto, o início do cumprimento do plano de recuperação judicial aguarda o trânsito em julgado da decisão concessiva.

Figura 1 – Andamento Processual.

LEITURA TÉCNICA				
FLS.	FLS.	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
4401	4404	28/11/2018	PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA	Certidão de publicação de decisão
4405	4405	28/11/2018	PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA	Certidão de publicação de decisão
4406	4496	29/11/2018	JOÃO BATISTA VEBER	Habilitação de Crédito Honorários sucumbenciais
4497	4497	29/11/2018	PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA	Certifica que intimou o AJ
4498	4501	29/11/2018	PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA	Certidão de publicação de decisão
4502	4503	29/11/2018	PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA	Certifica que intimou o AJ
4504	4517	30/11/2018	REAL BRASIL CONSULTORIA	Relatório Mensal de Atividades da Devedora
4518	4520	30/11/2018	JUÍZA DE DIREITO	Ofícios a 2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul-SC, registro de Imóveis da Comarca de Brusque; Gerente do Banco do Brasil - Rio do Sul/SC.
4521	4527	03/12/2018	VIGILÂNCIA MUHL LTDA – ME	Habilitação de crédito
4528	4529	05/12/2018	PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA	Malote Digital
4530	4530	05/12/2018	PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA	certidão de intimação aos advogados da habilitações de créditos de fls. 4406-4521
4531	4532	05/12/2018	PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA	Intimação aos advogados responsáveis pela habilitações.
4533	4533	06/12/2018	PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA	CERTIFICO que o Aviso de Recebimento devolvido pelo Correio, cópia digitalizada na AJ veio informar a conta para levantamento de alvará.
4534	4535	06/12/2018	REAL BRASIL CONSULTORIA	
4536	4536	07/12/2018	PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA	certidão de intimação aos advogados da habilitações de créditos de fls. 4406-4521
4537	4537	07/12/2018	PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA	Certidão de emissão indevida
4538	4539	11/12/2018	PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA	Alvará de levantamento de valores ao AJ.
4540	4541	12/12/2018	PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA	Aviso de Recebimento
4542	4544	12/12/2018	DENIT	Envia resposta a ofício
4545	4549	12/12/2018	BANCO DO BRASIL	Envia resposta a ofício
4550	4560	17/12/2018	REAL BRASIL CONSULTORIA	Relatório Mensal de Atividades da Devedora
4561	4562	19/12/2018	PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA	Alvará de levantamento de valores ao AJ.
4563	4565	10/01/2019	1ª VARA FEDERAL DE BRUSQUE	Solicita dados bancários para transferência do valor de R\$37.701,43 que se encontra disponível sob aquele juízo.

## 2.1. DAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO

Inicialmente, o credor João Batista Veber veio aos autos às fls. 4.406/4.496, apresentar Habilitação de Crédito de natureza trabalhista, decorrente de honorários sucumbenciais relativos à sua representação a empresa Vigilância Muhl LTDA. ME, em processo de número: 0003486-58.2016.8.24.0011, onde a empresa Devedora restou condenada aos pagamento das custas e dos honorários do advogado da parte, sendo fixados em 10% do valor da causa, que somam hoje o montante de R\$22.200,17 (vinte e dois mil e duzentos reais e dezessete centavos).

Por sua vez a empresa Vigilância Muhl LTDA. ME apresentou às fls.4.521/4.527, Habilitação de Crédito complementar, informando o valor de R\$ 2.984,81 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), que é referente a custas iniciais pagas nos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que tramitou perante este r. juízo sob n.º 0302869-25.2016.8.24.0011.

Conquanto, às fls. 4.530 foi emitida certidão de intimação aos advogados das Habilitações de Créditos de páginas 4406 e 4521 e seguintes **para que estes procedão as habilitações em processo dependente**, ciente de que após esta intimação as peças serão excluídas destes autos.

## 2.2. DA MANIFESTAÇÃO DO AJ

O AJ veio aos autos às fls. 4.534/4.535, em atenção ao Alvará expedido por este juízo para liberação de valores depositados pela devedora em conta judicial referente a honorários do AJ, apresentar dados bancários para transferência.

## 2.3. DOS OFÍCIOS ENVIADOS

No período entre os meses de novembro e dezembro de 2018 foram encaminhados pelo d. juízo recuperacional 3 (três) ofícios o quais serão resumidos nos tópicos a seguir:

- 1) O ofício de n° 0303781-85.2017.8.24.0011-0028 foi encaminhado ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul-SC, informando-o quanto a presente Recuperação Judicial;
- 2) O ofício de n° 0303781-85.2017.8.24.0011-0029, foi encaminhado a Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, informando do deferimento do pedido formulado pela Cooperativa de Crédito Maxi Alfa de Livre Admissão de Associados – SICOOB MAXICRÉDITO, determinando o prosseguimento do procedimento do registro de consolidação extrajudicial na matrícula do imóvel n.

53.818 protocolado junto ao Registro de Imóveis de Brusque/SC sob a guia 67.599;

- 3) Por fim, o ofício de nº 0303781-85.2017.8.24.0011 0030 foi encaminhado ao Gerente do Banco do Brasil - Rio do Sul/SC, informando requerendo a imediata transferência do valor de R\$357.914,56 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) para conta judicial vinculada ao processo nº 0303781-85.2017.8.24.0011.

#### 2.4. DAS RESPOSTA AOS OFÍCIOS

Em resposta a ofício de nº0303781 85.2017.8.24.0011-0026, o encaminhado por este juízo ao DNIT juntado a estes autos à fl. 4.310, a instituição apresentou informações juntadas às fls. 4.542/4.544 informando que os cinco primeiros termos aditivos existentes não possuem reflexo financeiro, conquanto existe um sexto aditivo que possui reflexo positivo proposto de R\$ 7.965.085,74 (sete milhões novecentos e sessenta e cinco mil oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), porém foi esclarecido que a revisão e os valores estão sob análise do corpo técnico do DNIT.

Noutro norte o Banco do Brasil, apresentou às fls. 4.545/4.549 comprovante de pagamento do valor bloqueado nos

termos do ofício de número: 0303781-85.2017.8.24.0011 0030, no valor de R\$357.914,56 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

#### 2.5. DO OFÍCIO ENCAMINHADO PELA JUSTIÇA FEDERAL

A 1º Vara Federal de Brusque enviou ofício de nº 720004185170 requerendo a disponibilização de dados bancários para a transferência do valor de R\$37.701,43 (trinta e sete mil setecentos e um reais e quarenta e três centavos) que se encontra em disponível naquele juízo, para o juízo recuperacional.

#### 3. DO ENVIO DE QGC PARCIAL A DEVEDORA

Com a finalidade cumprir com o que determina o Art.22, Inciso II, alínea “a” da Lei 11.101/05, que estabelece o encargo do AJ em realizar a fiscalização do cumprimento ao PRJ, nos termo do que foi aprovado em assembleia, foi elaborado e encaminhado QGC Parcial a Recuperanda que perfez o montante de R\$1.725.247,08 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos), com a finalidade de subsidia-la com informações referentes as habilitações trabalhistas transitadas em julgado, os quais devem ser pagos até o dia 19 de março de 2019.

Conquanto, mediante termo de entrega (anexo I) ficou consignado que tal quadro não deve ser recebido como única fonte de dados para pagamento, devendo haver confluência entre

Recuperanda e AJ, a fim de evitarmos quaisquer óbices que venham a ocasionar danos aos credores.

#### 4. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Dando continuidade aos procedimentos de análises aos documentos apresentados pela empresa Devedora, passou-se a verificação completa da situação da empresa do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise as demonstrações contábeis.

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

**ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO** - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

**ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO** - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

**EG - ENDIVIDAMENTO GERAL** - O Endividamento Geral, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

Ainda, quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para uma conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores.

Outro ponto que merece nosso contorno para fins de análise, é que não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em posição instável, representado pelo cenário de recuperação judicial.

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

**LG - LIQUIDEZ GERAL** – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}$$

**LC - LIQUIDEZ CORRENTE** - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante}$$

**LI - LIQUIDEZ IMEDIATA** - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{Disponível}{Passivo Circulante}$$

Quanto aos níveis de liquidez, cumpre destacar que, os baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras,

ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial.

#### 4.1. TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI

A empresa disponibilizou a demonstração contábil referente ao período de setembro e outubro de 2018, as quais foram tabuladas resumidamente, a fim de facilitar a compreensão dos interessados.

Quadro 1- Resumo do Balanço Patrimonial

TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI						
BALANCETES EM R\$	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>						
DISPONÍVEL	620.828,77	49.280,30	30.531,59	20.590,66	27.472,72	1.554.793,64
CONTAS A RECEBER	2.841.539,67	1.908.847,18	1.005.317,93	668.282,58	1.591.548,20	406.599,18
ESTOQUES	18.405.245,61	18.573.954,15	18.701.786,17	18.936.306,74	18.832.956,08	18.878.851,52
OUTRAS CONTAS	5.852.018,23	5.908.977,96	5.989.325,71	6.023.888,25	6.312.527,62	6.398.442,74
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>27.719.632,28</b>	<b>26.441.059,59</b>	<b>25.726.961,40</b>	<b>25.649.068,23</b>	<b>26.764.504,62</b>	<b>27.238.687,08</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>						
CRÉDITOS DIVERSOS	33.530.420,18	34.555.832,46	35.338.270,17	35.482.790,30	35.405.767,43	33.867.375,19
IMOBILIZADO	13.939.708,64	13.765.942,82	13.665.730,74	13.576.466,15	13.576.466,15	13.576.466,15
INTANGÍVEL	4.220,45	4.220,45	4.220,45	4.220,45	4.220,45	4.220,45
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>47.474.349,27</b>	<b>48.325.995,73</b>	<b>49.008.221,36</b>	<b>49.063.476,90</b>	<b>48.986.454,03</b>	<b>47.448.061,79</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>75.193.981,55</b>	<b>74.767.055,32</b>	<b>74.735.182,76</b>	<b>74.712.545,13</b>	<b>75.750.958,65</b>	<b>74.686.748,87</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>						
FORNECEDORES	1.812.081,76	907.603,14	1.343.204,31	1.454.204,86	1.526.201,87	1.526.264,82
SALÁRIOS A PAGAR	5.537.192,34	5.590.019,84	5.607.386,98	5.609.597,85	5.804.978,67	5.476.283,06
OUTRAS CONTAS	288.649,40	309.713,56	313.704,87	317.629,87	324.662,69	312.921,38
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>7.637.923,50</b>	<b>6.807.336,54</b>	<b>7.264.296,16</b>	<b>7.381.432,58</b>	<b>7.655.843,23</b>	<b>7.315.469,26</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>						
EMPRÉSTIMOS E FINANES	4.194.769,62	4.189.769,62	4.187.769,62	4.185.769,62	4.185.769,62	4.185.769,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES	21.980.209,23	21.900.211,28	21.801.924,35	21.801.924,35	21.801.924,35	21.744.580,35
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>26.172.978,85</b>	<b>26.089.980,90</b>	<b>25.989.693,97</b>	<b>25.987.693,97</b>	<b>25.987.693,97</b>	<b>25.930.349,97</b>
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>36.586.376,53</b>	<b>36.586.376,53</b>	<b>36.586.376,53</b>	<b>36.586.376,53</b>	<b>36.586.376,53</b>	<b>36.586.376,53</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>70.397.278,88</b>	<b>69.483.693,97</b>	<b>69.840.366,66</b>	<b>69.955.503,08</b>	<b>70.229.913,73</b>	<b>69.832.195,76</b>



Conforme pode-se observar no quadro, a empresa forneceu a esta AJ, documentação contábil, na forma de balancetes de verificação, devidamente assinados por contador responsável, os quais foram analisados e neste momento serão objeto de análise para a comprovação da situação patrimonial da empresa em recuperação.

#### 4.1.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

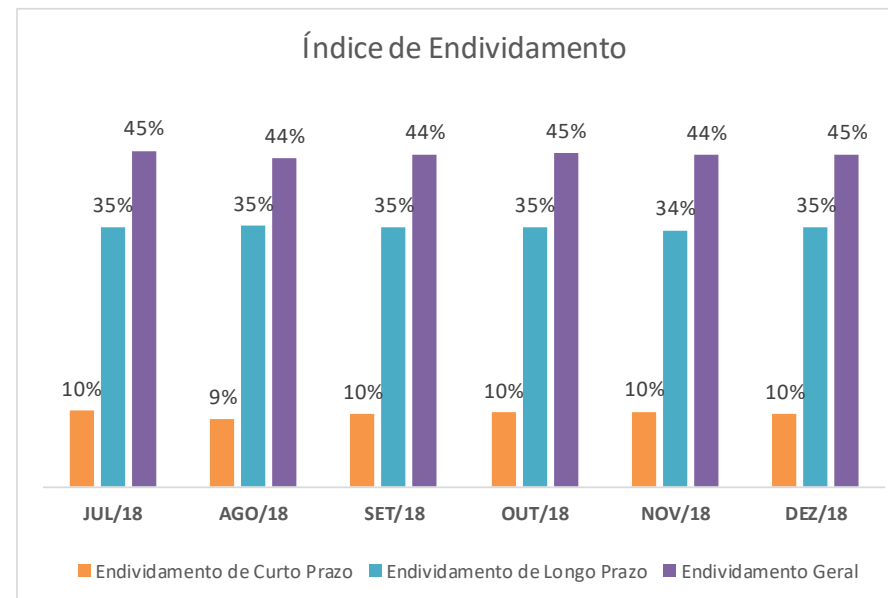
O endividamento a curto prazo empresa devedora não apresentou variação entre os meses de setembro e dezembro, permanecendo fixada em 10% de participação de capital de terceiros no financiamento dos ativos da empresa.

Tabela 1- Índice de Endividamento.

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18
Endividamento de Curto Prazo	10%	9%	10%	10%	10%	10%
Endividamento de Longo Prazo	35%	35%	35%	35%	34%	35%
Endividamento Geral	45%	44%	44%	45%	44%	45%

O nível de endividamento a longo prazo, apresentou crescimento passando do nível de 34% de endividamento no mês de novembro para o nível de 35% em dezembro.

Gráfico 1- Níveis de Endividamento



No que concerne ao nível de endividamento geral, pode-se verificar que este sofreu variação aumentativa com aumento de 1% no percentual passando de 44% de participação de capital de terceiros no financiamento dos ativos no mês de novembro para 45% no mês de dezembro.

#### 4.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

Passando a análise dos índices de liquidez da empresa pode-se verificar que o índice de liquidez geral não apresentou variação no período avaliado entre os meses de novembro e dezembro

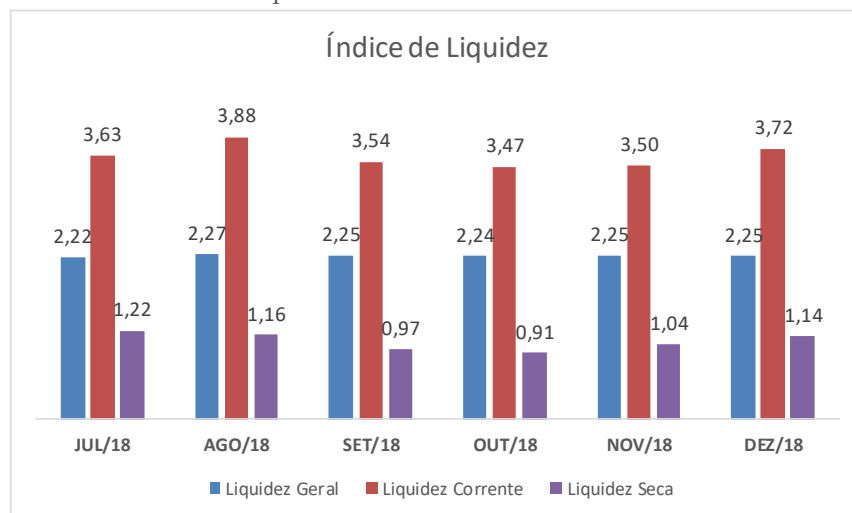
de 2018, permanecendo fixado em R\$2,25 de recursos para cada R4 1,00 em dívidas.

Tabela 2- Índices de Liquidez.

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18
Liquidez Geral	2,22	2,27	2,25	2,24	2,25	2,25
Liquidez Corrente	3,63	3,88	3,54	3,47	3,50	3,72
Liquidez Seca	1,22	1,16	0,97	0,91	1,04	1,14

O índice de Liquidez Corrente cresceu consideravelmente passando de R\$ 3,50 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de novembro para o nível de R\$ 3,72 no mês de dezembro.

Gráfico 2- Índices de Liquidez.



O índice de Liquidez Seca apresentou também obteve aumento, passando de R\$ 1,07 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de novembro para R\$ 1,14 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de dezembro.

#### 4.2. TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI

Dando prosseguimento ao feito empenhado, ora seria o momento da apresentação das análises contábeis referentes a empresa Transportes e Terraplanagem Azza EIRELI.

No entanto, conforme pode-se verificar nos relatórios anteriores, este AJ solicitou informações quanto a não apresentação da documentação concernente, contudo, fora demonstrado através de documentação contábil que a empresa não possui movimentação, assim sendo não é possível a realização de análises.

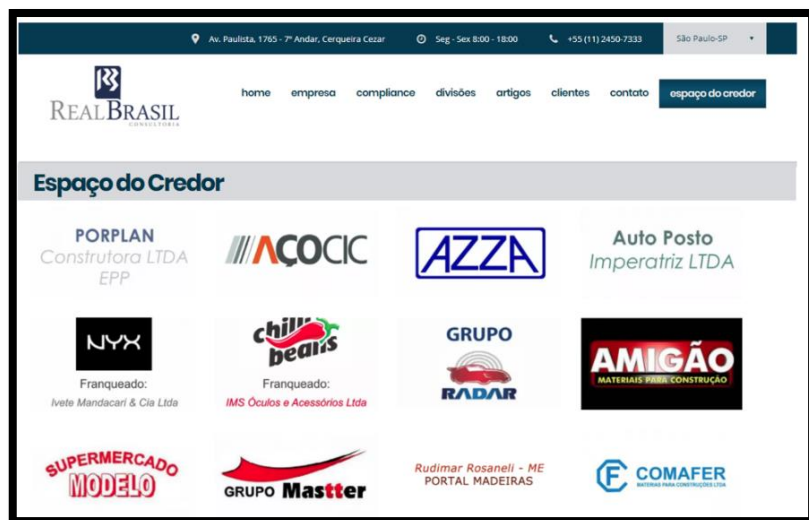
#### 5. DO NÍVEIS DE EMPREGO

Em atendimento as documentações solicitadas a empresa Recuperanda por meio de termo de diligência, tem a função de encaminhar mensalmente a esta Administradora Judicial seu Caged- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, para que seja possível o acompanhamento da movimentação empregatícia da empresa.

Contudo, no período contemplado pelo presente relatório referente atos processuais e operacionais ocorridos no período de novembro e dezembro do ano de 2018 não houve a entrega de tal documentação razão pela qual não serão apresentados tais dados.

## 6. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.



Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site, chamado

“Espaço do Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, modelos de mandato e requerimentos.

## 7. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 29 de janeiro de 2019.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Fabio Rocha Nimer**  
**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**



**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**CUIABÁ - MT**  
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**  
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**  
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**  
AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**  
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333

# ANEXO I

## TERMO DE ENTREGA DE QGC

### PARCIAL – CLASSE I

**CUIABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**

AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**

RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333

## TERMO DE ENTREGA DE QGC PARCIAL (CLASSE I- TRABALHISTA)

São Paulo, 25 de janeiro de 2019.

**RECUPERANDAS:** TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E TERRAPLANAGEM TRANSPORTADORA AZZA EIRELI-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

**PROCESSO:** 0303781-85.2017.8.24.0011

PREZADOS Srs. AVELINO ALVAREZ (PROPRIETÁRIO E ADMINISTRADOR) E Dr. LUÍS CARLOS ÁVILA JÚNIOR (PATRONO DAS RECUPERANDAS)

A **REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**, vem mediante seu representante legal **SR. FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, constituído nos autos supra na qualidade Administrador Judicial das empresas ora denominadas Recuperandas, estabelecida na AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar CEP 01311-930– São Paulo (SP), Tel.: (11)2450-7333, e ainda, com endereço eletrônico [contato@realbrasil.com.br](mailto:contato@realbrasil.com.br), por meio deste promover **Entrega de Quadro de Credores Parcial, referente a Classe I- Trabalhistas**, nos termos e fundamentos que seguem:

Albergados pelo Art. 22 da LRFE o qual estabelece que *“Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: II – na recuperação judicial: a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial:”* vimos apresentar a devedora quadro consolidado elaborado **parcialmente**.

O referido quadro trás previamente os valores já saneados referentes a créditos trabalhistas concernentes as habilitações das ações que já transitaram em julgado **até a data de 25 de janeiro de 2019**.


Conquanto, insta salientar que o pagamento dos créditos é de responsabilidade da Devedora, devendo o Administrador Judicial estar atento aos pagamentos realizados nos termos das decisões proferidas pela justiça do trabalho, segundo o que foi acordado no PRJ aprovado, não eximindo ambos do encargo de averiguação de cada crédito e de sua legitimidade.

Assim sendo, é imperioso que haja a confluência de ideias entre o AJ e a Devedora para que não existam óbices que venham a ocasionar danos aos credores. Ademais, os patronos da Recuperanda devem estar sempre diligentes a análise e acompanhamento de todas as ações concernentes a Recuperação Judicial, que conforme se verifica algumas ações se encontram em andamento, não sendo possível essa Administradora Judicial dar um parecer definitivo a respeito dos valores discutidos o que será realizado na elaboração do Quadro final consolidado do artigo 18, da LRFE.

Desta feita, a lista parcial elaborada pela Administração Judicial não deve ser utilizada como única fonte de dados para a Devedora, para fins de pagamento, devendo ser considerado antes de tudo, as próprias decisões proferidas pela justiça do trabalho, as quais seguem em anexo ao presente documento.

Atenciosamente,

São Paulo (SP), 25 de janeiro de 2019.



**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Fabio Rocha Nimer**  
**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**

PROTOCOLO: 01.0010.3322.060717-JESC